



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 247, DE 3 DE JULHO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 253 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 90 c/c art. 106 da Resolução CSMPDFT nº 223, de 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO a Decisão nº 235 do eg. Conselho Superior, de 27 de janeiro de 2023, relativa à instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08191.104491/2022-92,

CONSIDERANDO a Decisão nº 243 do eg. Conselho Superior, de 19 de maio de 2023, que prorrogou o prazo para a conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a partir do dia 5 de junho de 2023,

CONSIDERANDO o Ofício nº 041/GCG/2023, de 27 de junho de 2023, subscrito pelo Procurador de Justiça Ivaldo Lemes Júnior, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, decide:

PRORROGAR, conforme deliberação do eg. Conselho Superior do MPDFT na 242ª Sessão Extraordinária, realizada em 3 de julho de 2023, o prazo para a conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 6 de julho de 2023.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Presidente do CSMPDFT
Procurador-Geral de Justiça